



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

**Dispõe sobre a autorização para
abertura de crédito adicional
suplementar, na fonte de recurso
1.500.**

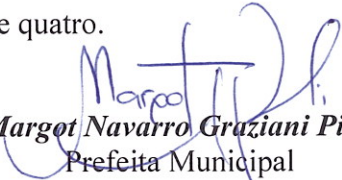
Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu,
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 3.980.000,00 (três milhões novecentos e oitenta mil reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, II e § 3º, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)	Justificativa
02.08.01.10.301.1001.2009	1.500	R\$ 1.500.000,00	Despesa pessoal Sec. Saúde
02.08.03.08.244.4001.2129	1.500	R\$ 360.000,00	Despesa pessoal Sec. Saúde
02.09.01.12.361.2001.2041	1.500	R\$ 1.300.000,00	Despesa pessoal Sec. Educação
02.09.01.12.365.2001.2042	1.500	R\$ 420.000,00	Despesa pessoal Sec. Educação
02.09.01.12.365.2001.2051	1.500	R\$ 270.000,00	Despesa pessoal Sec. Educação
02.09.04.27.812.2002.2062	1.500	R\$ 130.000,00	Despesa pessoal Sec. Educação
Total		R\$ 3.980.000,00	

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


Margot Navarro Grazianni Pioli
Prefeita Municipal